



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°058 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 31 de Março de 2017  
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIMOSO DO SUL

## PORTARIA N°. 134/2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES".

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão de Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para o Município de Mimoso do Sul - ES em regime de contratação por prazo determinado, os seguintes servidores efetivos, nas funções abaixo referenciadas:

I - Silvia Fernanda Beloti Vivas Acha - Presidente;  
II - Renato Rodrigues de Carvalho - Membro;  
III - Luciene Floriano Graça - Membro.

Art. 2°. A referida Comissão contará com a supervisão e orientação de servidores lotados na Procuradoria

Geral do Município e Controladoria Geral do Município, quais sejam:

I - Dra. Paula de Souza Lima Melo - Procuradora Geral Adjunta do Município;  
II - Dr. Lenilson Porcino Junior - Controlador Geral do Município.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIMOSO DO SUL, 30 DE MARÇO DE  
2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°. 135/2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL NO PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES NA FUNÇÃO DE ADVOGADO DO CREAS".

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que

lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;  
RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal representante da Ordem dos Advogados do Brasil junto ao Processo Seletivo Simplificado de contratação de Advogado do CREAS pelo Município de Mimoso do Sul em regime de contrato por prazo determinado para 2017 os seguintes profissionais, nas funções abaixo referenciadas:

I - Lenilson Porcino Junior - OAB/ES: 24.966 - Presidente;  
II - José Claudio Nunes Medeiros - OAB/ES 9.978 - Membro;  
III - Evandro Abdalla - OAB/ES 5.463 - Membro.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIMOSO DO SUL, 30 DE MARÇO DE  
2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°058 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 31 de Março de 2017  
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2017**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O **MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 27.174.119/0001-37, com sede a Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, n° 50, Centro, Prefeitura Municipal, CEP: 29.400-000, por seu representante legal, Excelentíssimo Prefeito Municipal **ANGELO GUARÇONI JUNIOR**, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de avaliação de títulos e realização de entrevistas para preenchimento de vagas nos quadros da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente, e das normas estabelecidas neste Edital. O Processo Seletivo será acompanhado por uma Comissão de Processo Seletivo criada por meio de Portaria expedida pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

#### **1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS E OUTROS DADOS**

**1.1.** O Processo Seletivo destina-se à contratação de profissionais para preenchimento de vagas nos quadros da Administração, em atendimento aos limites da LRF, à disponibilidade orçamentária, à manutenção dos serviços públicos essenciais, para a execução de programas de governo. O número de vagas, as escolaridades, os salários e as jornadas de trabalho são os constantes do tópico 2 deste Edital.

**1.2. Local de trabalho:** Os aprovados no processo seletivo desenvolverão suas funções Município de Mimoso do Sul, inclusive nas unidades da zona urbana ou rural, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, ou seja, o candidato não terá o direito de escolher onde prestará suas atividades laborativas, com exceção dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme disposição da Lei n° 11.350/06.

**1.3. Jornada de trabalho:** conforme discriminada no tópico 2 deste Edital.

**1.4. Regime Jurídico:** os candidatos aprovados no Processo Seletivo, após sua contratação para o Município de Mimoso do Sul, terão suas relações de trabalho regidas por contrato de prestação de serviços por tempo determinado, sob o regime administrativo.

**1.5. Prazo de validade do processo Seletivo:** O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo a Administração prorrogá-lo por igual período, dentro da sua conveniência e oportunidade.

#### **2. DO CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.**

Os requisitos, a carga horária e a remuneração, objeto deste processo seletivo simplificado são os seguintes:

##### **I – CARGOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL:**

<b>CARGO</b>	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*</b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino Fundamental Completo.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b>TRABALHADOR BRAÇAL (Zonas urbana e rural)</b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino Fundamental Incompleto.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°058 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 31 de Março de 2017  
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

<b>CARGO</b>	<b>OPERADOR DE MÁQUINAS*</b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino Fundamental Completo; Curso de Operador de Máquinas Pesadas; Experiência para operar máquinas pesadas.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 1.222,56 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b>MOTORISTA</b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino Fundamental Completo; CNH Categoria D; Curso de Transportador Escolar (apenas para os convocados pela Secretaria Municipal de Educação).
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b>MECÂNICO</b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino Fundamental Incompleto; Experiência em conserto de Máquinas Pesadas.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 1.222,56 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) Horas Semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b>PEDREIRO</b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino Fundamental Incompleto; Experiência na Construção Civil.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b>CALCETEIRO</b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino Fundamental Incompleto.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) Horas semanais.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°058 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 31 de Março de 2017  
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b>COVEIRO</b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino Fundamental Incompleto.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) Horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.

## II – CARGOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:

<b>CARGO</b>	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino médio completo; Curso completo de Técnico em enfermagem; Registro no Conselho Regional da Classe (COREN).
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino Médio Completo; Curso de Informática Básica.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b>AUXILIAR DE FARMÁCIA</b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino Médio Completo.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino Médio Completo.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) – Reajustado com o piso básico.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°058 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 31 de Março de 2017  
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b><u>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*</u></b>
<b>REQUISITOS (art. 6º, Lei 11.350/06)</b>	Ensino Médio Completo; Residir na área da comunidade em que for atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo;
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) – Reajustado com o piso básico.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b><u>ATENDEnte DE CONSULTÓRIO MÉDICO</u></b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino Médio Completo.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b><u>ATENDEnte DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</u></b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino Médio Completo.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b><u>CUIDADOR</u></b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino Médio Completo; Curso de Cuidador.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b><u>VIGIA</u></b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino Médio Completo; Curso Completo de Vigilante.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°058 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 31 de Março de 2017  
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b><u>TÉCNICO EM LABORATÓRIO</u></b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino Médio Completo; Curso Técnico Profissionalizante em Análise Clínica e afins.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) Horas Semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b><u>TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO</u></b>
<b>REQUISITOS</b>	Curso Completo de Técnico Agrícola/Agropecuário em Nível Médio; Habilitação Legal para o exercício da Profissão (CREA); Com Especialização em Pecuária e/ou Cafeicultura.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 1.176,64 (um mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	30 (trinta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b><u>TÉCNICO EM INFORMÁTICA</u></b>
<b>REQUISITOS</b>	Nível Técnico; Curso Completo de Técnico em Informática.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b><u>ELETRICISTA</u></b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino Médio Completo; Curso de Eletricista ministrador por Órgão qualificado
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 937,00
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 Horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.

### III – CARGOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE DE ENSINO SUPERIOR:

**OBS:** A graduação do cargo de nível superior, quando for requisito, não deverá ser selecionada quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, sob pena de supressão da pontuação correspondente e consequente reclassificação do candidato.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°058 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 31 de Março de 2017  
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

<b>CARGO</b>	<b>MÉDICO DA ESF</b>
<b>REQUISITOS</b>	Curso superior completo em Medicina; Registro Profissional no Conselho da Classe (CRM).
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>
<b>REQUISITOS</b>	Curso superior completo em Medicina; Certificado de Residência Médica completa na área de Psiquiatria OU Curso de Especialização/Pós-Graduação na área de Psiquiatria OU Título de Especialista na área de Psiquiatria; Registro Profissional no Conselho da Classe (CRM).
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b>MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA</b>
<b>REQUISITOS</b>	Curso superior completo em Medicina; Curso de Especialização Completo em Ginecologia E/OU Certificado de Residência Médica completa na área de Ginecologia; Registro Profissional no Conselho da Classe (CRM).
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b>MÉDICO OFTALMOLOGISTA</b>
<b>REQUISITOS</b>	Curso Superior Completo em Medicina; Curso de Especialização Completo em Oftalmologia E/OU Certificado de Residência Médica completa na área de Oftalmologia; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRM).
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b>MÉDICO PEDIATRA</b>



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°058 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 31 de Março de 2017  
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

<b>REQUISITOS</b>	Curso superior completo em Medicina; Curso de Especialização Completo em Pediatria; E/OU Certificado de Residência Médica completa na área de Pediatria; Registro Profissional no Conselho da Classe (CRM).
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b><u>CARGO</u></b>	<b><u>ODONTÓLOGO/DENTISTA</u></b>
<b>REQUISITOS</b>	Curso superior em Odontologia; Registro Profissional no Conselho da Classe (CRO).
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b><u>CARGO</u></b>	<b><u>ENFERMEIRO</u></b>
<b>REQUISITOS</b>	Curso superior completo em Enfermagem; Registro Profissional no Conselho da Classe (COREN)
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b><u>CARGO</u></b>	<b><u>PSICÓLOGO</u></b>
<b>REQUISITOS</b>	Curso superior completo em Psicologia; Registro Profissional no Conselho da Classe (CRP).
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)
<b>CARGA HORÁRIA</b>	30 (trinta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b><u>CARGO</u></b>	<b><u>FISIOTERAPEUTA</u></b>
<b>REQUISITOS</b>	Curso superior completo em Fisioterapia; Registro Profissional no Conselho da Classe (CREFITO).
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 1.018,00 (um mil e dezoito reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	20 (vinte) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b><u>CARGO</u></b>	<b><u>NUTRICIONISTA</u></b>



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°058 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 31 de Março de 2017  
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

<b>REQUISITOS</b>	Curso superior completo em Nutrição; Registro Profissional no Conselho da Classe (CRN).
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 1.018,00 (um mil e dezoito reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	20 (vinte) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b><u>FONOAUDIÓLOGO</u></b>
<b>REQUISITOS</b>	Curso superior completo em Fonoaudiologia; Registro Profissional no Conselho da Classe (CREFONO).
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 1.018,00 (um mil e dezoito reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	20 (vinte) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b><u>ASSISTENTE SOCIAL</u></b>
<b>REQUISITOS</b>	Curso Superior Completo; Registro no Conselho de Classe (CRESS).
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	30 (trinta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b><u>PEDAGOGO</u></b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino Superior Completo.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 1.093,32 (um mil, noventa e três reais e trinta e dois centavos).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	30 (trinta) horas semanais.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b><u>ADVOGADO*</u></b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino Superior Completo e Registro na OAB.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	20 (vinte) horas semanais, conforme Lei n° 8.906/94.
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva.
<b>CARGO</b>	<b><u>MÉDICO VETERINÁRIO</u></b>
<b>REQUISITOS</b>	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária; Registro Profissional no Conselho da Classe (CRMV).



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°058 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 31 de Março de 2017  
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.018,00 (um mil e dezoito reais).
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais.
VAGAS	Cadastro de Reserva.
CARGO	<b>FARMACÊUTICO</b>
REQUISITOS	Curso Superior Completo em Farmácia; Registro Profissional no Conselho de Classe (CRF).
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.018,00 (um mil, cento e dezoito reais).
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais.
VAGAS	Cadastro de Reserva.
CARGO	<b>ENGENHEIRO AGRÔNOMO</b>
REQUISITOS	Curso Superior Completo em Agronomia; Registro Profissional no Conselho de Classe; Especialização em Certificado Fitossanitário de Origem – CFO.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.017,15 (dois mil, dezessete reais e quinze centavos).
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
VAGAS	Cadastro de Reserva.

### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

#### 3.1 – DA INSCRIÇÃO.

3.1.1 – A inscrição será realizada através do seguinte endereço eletrônico [www.el.com.br/mimosodosul-es](http://www.el.com.br/mimosodosul-es) e, para aqueles que não possuem acesso à internet, poderão efetuar inscrição junto à Comissão Designada, situada no prédio da Prefeitura Municipal, na Praça Coronel Paiva Gonçalves, n° 50, Centro, Mimoso do Sul, na sala da Presidente, que oferecerá computador para inscrição.

3.1.1.1 – A inscrição poderá ser realizada **a partir do dia 03/04/2017 ao dia 07/04/2017, até às 23h59min**, considerando o horário oficial de Brasília/DF. Em caso de inscrição no prédio da Prefeitura, deverá ser realizada no horário de expediente.

3.1.1.2 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição e a entrega da documentação quando solicitado, além do pagamento da taxa de inscrição no **valor de R\$ 20,00 (vinte reais)**, por meio de **depósito na conta n° 93-9, operação 006, agência 1908, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, com a finalidade exclusiva de receber os valores provenientes do presente processo seletivo.

3.1.1.3 – O montante das taxas de inscrições será devidamente informado à população por meio do *site* oficial da PMMS, assim como todos os gastos serão devidamente comprovados, na forma da Lei 12.527/2011.

3.1.1.4 – O candidato, no ato da convocação, além da apresentação dos títulos informados – original ou xerox autenticada –, deverá apresentar o comprovante ORIGINAL de depósito bancário, sob pena de eliminação do candidato do certame.

3.1.1.5 – Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Público ora divulgado, **APENAS PARA 01 (UM) CARGO**, o candidato comprovadamente de baixa renda, amparados(as) pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2008, que:

a) Estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007;

3.1.1.5.1 – O candidato poderá solicitar isenção de taxa para apenas **01(um) cargo**, sob pena de ter todas suas solicitações **indeferidas**, pois o edital faz lei entre as partes.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°058 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 31 de Março de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

- 3.1.1.5.2** – O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição, que se enquadrar dentro dos requisitos exigidos nas alíneas “a” e “b” do item 3.1.1.6, deverá obrigatoriamente requerer a isenção através do sistema disponibilizado para inscrição, devendo encaminhar as cópias para comprovação do atendimento das alíneas “a” e “b” do item 3.1.1.6, no qual indicará o **Número de Identificação Social - NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra “b”.
- 3.1.1.5.3** - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão instituída a análise do atendimento aos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção.
- 3.1.1.5.4** - Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 3.1.1.5.5** - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), se necessário for.
- 3.1.1.5.6** – O preenchimento do requerimento de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando esta sujeita a análise e deferimento nos termos do presente edital.
- 3.1.1.5.7** - Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do artigo 10, do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.1.1.5.8** - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico, devendo o candidato indicar, no ato da inscrição, se requer a isenção de pagamento do valor da inscrição.
- 3.1.1.5.9** - Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão instituída, observadas as exigências do presente edital, devendo o candidato apresentar os comprovantes do atendimento das alíneas “a” e “b”, do item 3.1.1.6 **até o dia 04/04/2017, às 13:00hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES, situada a Praça Cel. Paiva Gonçalves, n° 50, Centro, Mimoso do Sul – ES.
- 3.1.1.5.10** - O resultado dos pedidos de isenção será divulgado, através de publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser acessado por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.
- 3.1.1.5.11** - O candidato disporá, unicamente, de 01(um) dia para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no próprio sistema de inscrição, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. O recurso deverá ser enviado **até às 23h59min do dia 06 de abril de 2017**, considerando-se o horário de Brasília-DF.
- 3.1.1.5.12** - Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado indeferido deverão observar os seguintes procedimentos:  
a) efetuar o pagamento, por meio de depósito do valor conforme subitens 3.1.1.2, do presente edital, até às 12h00min do dia 10 de abril de 2017, devendo apresentar o comprovante ORIGINAL quando da convocação, sob pena de eliminação do certame.
- 3.1.1.5.13** - O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o Requerimento de Inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior não será considerado inscrito no Processo Seletivo Público.
- 3.1.1.6** – O candidato que prestar declaração falsa estará sujeito às sanções civis e penais da legislação.
- 3.1.1.7** – Será permitido ao candidato inscrever-se a mais de um cargo no Processo Seletivo Simplificado, contanto que pague a taxa para cada cargo.
- 3.1.2** – O Município de Mimoso do Sul não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por quaisquer outros motivos estranhos à Administração.
- 3.2** – Após a inscrição, o candidato receberá o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e, após o pagamento da taxa, será este convertido em COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFINITIVO.
- 3.3** – Exclusivamente para o cargo de Advogado será designada Comissão de membros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil para acompanhamento do certame.
- 3.4** – Referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá optar pela área de atuação (área e microárea), consoante disposição de Lei Federal n° 11.350/2006 e Emenda Constitucional n° 51/2006, que consistirão em: **Conceição I, Conceição II, São Pedro de Itabapoana, Santo Antônio do Muqui, São José das Torres, Ponte de Itabapoana, Morro da Palha, Centro/Pratinha, Vila da Penha/Mangueira, Alto/Funil, Serra.** Também deverão selecionar uma das Microáreas constante do anexo IV, observando o endereço residencial do candidato.
- 3.5** – O candidato ao cargo de Operador de Máquinas, dadas as especificidades do cargo, deverá informar a Administração, no ato de inscrição, qual o tipo de máquina possui capacitação dentre as disponíveis. Feita a opção, estará vinculado às vagas e as aberturas de vagas posteriores somente das opções afirmadas.
- 3.6** – Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo de inscrição estabelecido neste Edital.
- 3.7** – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o conhecimento dos itens deste Edital, bem como o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição e a conferência do comprovante de inscrição.
- 3.8** – O Município de Mimoso do Sul NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

#### 4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO (OBRIGATÓRIOS) E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50 – centro – Cep: 29.400-000 – Mimoso do Sul – ES  
Tel: 28 3555.1333

CNPJ nº 27.174.119/0001-37



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°058 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 31 de Março de 2017  
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

- 4.1 – Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado devidamente assinado.
- 4.2 – Cópia autenticada e legível do documento de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
- 4.3 – Cópia autenticada e legível de DIPLOMA ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade exigida como REQUISITO da função pleiteada e como título para pontuação, que será exigida na forma da Súmula nº 266, do STJ.
- 4.4 – No ato de apresentação da xerox autenticada, havendo dúvidas quanto à sua idoneidade, poderá a Comissão exigir a apresentação do original para averiguação, por deter fé pública em seus atos.
- 4.5 – As documentações de escolaridade, mencionadas no item 4.4 se expedidas por órgãos estrangeiros só terão validade quando forem reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC, diante de tratados internacionais e por exigência do Ministério das Relações Exteriores.
- 4.6 – Cópia autenticada e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho da classe.
- 4.7 – Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).
- 4.8 – A comprovação do tempo de **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** dar-se-á da seguinte forma:
- a) Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item;
- b) Em empresa privada: Cópia autenticada da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), para contagem do tempo de serviço, além dos requisitos exigidos para contratos findos, será necessária declaração do empregador, em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação.
- c) Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo, inclusive, por meio de apresentação de certidão de contribuição junto ao INSS e certidão do TJES de prática forense (para Advogado).
- 4.9 – Eventuais experiências em caráter de estágio, ainda que de pós-graduação, não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.
- 4.10 – No ato de convocação, o candidato deverá comprovar os títulos, experiências, taxa de inscrição paga e quaisquer outras informações afirmadas no ato de inscrição *on line*, sob pena de eliminação do certame. Também deverá ser apresentado pelo candidato declaração de não acumulação de cargos públicos, conforme anexo III, previsto no art. 37, XVI, da CRFB/88.
- 4.11 – Havendo apresentação de titulação fornecida por instituição não reconhecida pelo MEC ou de tempo de serviço simulado ou irregular, a pontuação respectiva será desconsiderada. Em caso de ser constatada a irregularidade após a nomeação, o candidato será exonerado e reclassificado, desconsiderando a pontuação atribuída irregularmente, sem prejuízo de aplicação de sanções cíveis, penais e administrativas, conforme o caso e encaminhamento do caso ao Ministério Público para eventual responsabilidade.

## 5. DAS ETAPAS:

- 5.1 – O processo seletivo simplificado será composto de uma única etapa consistente na **Análise de Experiência, análise de Títulos, e entrevista**, de caráter eliminatório e classificatório, mediante especificação e comprovação da experiência na área profissional e dos títulos, aos quais se referem os Anexos I e II deste Edital.
- 5.1.1 – O candidato aos cargos de Operador de Máquinas, Mecânico e Pedreiro passará por uma avaliação a ser feita pela Secretaria solicitante da contratação, quanto ao seu desempenho frente cargo optado no ato de inscrição, ficando a contratação condicionada à aprovação na avaliação de desempenho (experiência).
- 5.1.2 – O candidato que não obtiver desempenho suficiente na execução das funções inerentes ao cargo será desclassificado.
- 5.2 – Todos os candidatos que tiverem suas inscrições devidamente homologadas serão considerados aprovados neste Processo Seletivo, e contratados de acordo com o interesse da Administração Pública, por se tratar de cadastro de reserva.
- 5.3 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos:
- I – Ser Brasileiro nato ou naturalizado;
- II – Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III- Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a vaga, no ato da inscrição;
- IV- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V- Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- VI- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devidamente atestada por profissional da saúde;



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°058 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 31 de Março de 2017  
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

VII – Não possuir condenação transitada em julgado que determine a perda do cargo/emprego/função nos últimos oito anos, atestada por Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal;  
VIII – Estar em gozo de seus direitos políticos.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

6.1 – A lista geral dos candidatos classificados e o resultado serão homologados e publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, através do site [www.mimosodosul.es.gov.br](http://www.mimosodosul.es.gov.br).

6.2 – A lista dos candidatos classificados será publicada em ordem decrescente, conforme pontuação alcançada pelo candidato.

6.3 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I- maior tempo de experiência comprovada, conforme anexo.

II- maior pontuação em cursos/capacitação conforme anexo.

III- idade com vantagem para o candidato mais idoso.

6.4 – **Não será computado ponto ao item exigido como pré-requisito;**

6.5 – Para efeito de pontuação no quesito curso/capacitação será aceito apenas 01 (um) comprovante para cada alínea da descrição do Anexo II.

6.6 – Certidão de tempo de serviço no cargo, devidamente assinado pela autoridade competente do Órgão municipal, estadual, federal com data limite para contagem de pontos de no **máximo 36 (trinta e seis) meses.**

6.7 – Após a divulgação dos resultados, serão oportunizados aos candidatos interpor recurso entre os **dias 12 e 13 de abril de 2017, até as 23h59min do dia 13/04/2017,** através do próprio sistema de inscrições do Processo Seletivo Simplificado.

6.8 – O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar o número da identidade do candidato e de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

6.9 – Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato.

6.10 – A relação nominal com o resultado dos recursos impetrados, sob a forma de deferimento ou de indeferimento, será publicada no site [www.mimosodosul.es.gov.br](http://www.mimosodosul.es.gov.br) ou disponibilizado através do sistema de inscrições, onde poderá ser consultada pelo candidato.

6.11 – Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

6.12 – Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: **1º maior tempo de serviço; 2º maior pontuação em títulos; 3º maior idade.**

## 7. DA CHAMADA

7.1 – A chamada obedecerá à ordem de classificação e será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, de acordo com a classificação decrescente de pontuação e necessidade da Administração, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, que manterá toda a documentação e registros em processo destinado a esta finalidade.

7.2 – No ato da CHAMADA, o candidato deverá apresentar declaração de não acumulação de cargo, com suporte no art. 37, XVI, da Carta Magna.

7.3- O não comparecimento na CHAMADA que trata este Edital, no prazo indicado na convocação, implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

7.4 - As vagas serão preenchidas por necessidade, interesse, conveniência, oportunidade e Discricionariedade da Administração Pública Municipal, não assegurando ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Para efeito de formalização do contrato, em caráter temporário, fica definida a apresentação de cópia legível e autenticada dos documentos abaixo ou apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência da autenticidade das Cópias.

I – Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

II – Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

III – PIS/PASEP (se possuir);

IV – Comprovante de residência;

V – Comprovante de conta bancária;

VI – Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

VII – Certidão de nascimento ou casamento;

VIII – Laudo elaborado por Médico do Trabalho que ateste a saúde e aptidão do candidato, seguida de declaração firmada por este último.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°058 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 31 de Março de 2017  
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

---

**8.2** – A declaração falsa ou a falsificação de qualquer assinatura, dado ou documentação sujeitará o candidato às sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, sem prejuízo de encaminhamento ao Ministério Público notícia sobre eventual irregularidade.

**8.3** – Os candidatos contratados para os cargos de Assistente Social e Psicólogo, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, deverão cumprir a carga horária semanal de 30 (trinta) horas, em consonância com o horário estabelecido pelo Conselho de Classe, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

## 9. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

**9.1** – A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em designação temporária, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I – Por iniciativa do contratado;

II – Por conveniência da Administração;

III – Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV – Quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos constantes neste edital, na convocação dos aprovados, excluindo os casos de contratação para suprir estado emergencial temporário e de programas/convênios.

V – Quando ocorrer atingimento dos índices de pessoal previstos na LRF (Lei nº 101/2000), cujos cortes se iniciarão pelos candidatos em pior qualificação nos cargos que a Administração julgar menos essenciais ou que não impliquem na perda dos programas/convênios/recursos por desrespeito à equipe mínima.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**10.1** – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**10.2** – De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Mimoso do Sul como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

**10.3** – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mimoso do Sul - ES, 30 de março de 2017.

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°058 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 31 de Março de 2017  
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## ANEXO I

Tempo de Serviço	Pontuação
Experiência profissional no cargo pleiteado, até o limite de <b>36 meses</b> na rede pública ou privada.	<b>1,0 ponto</b> para <b>cada mês</b> trabalhado, limitado a 36 pontos.

## ANEXO II

FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (QUE NÃO SEJA PRÉ-REQUISITO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso na <b>área do cargo pleiteado</b> com duração mínima de 80 horas [limitado em 05 (cinco) cursos].	<b>2,0 (dois) por curso.</b>
Curso de Graduação na área do cargo pleiteado. (que não seja pré-requisito)	<b>3,0 (três)</b>
Curso de especialização <i>lato sensu</i> , na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima igual ou superior a 360 horas (limitado em dois cursos).	<b>4,0 (quatro) por curso.</b>
Mestrado na área do cargo pleiteado (limitado em um curso).	<b>5,0 (cinco)</b>
Doutorado na área do cargo pleiteado (limitado em um curso).	<b>6,0 (seis)</b>



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°058 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 31 de Março de 2017  
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

---

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG n° \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARO que NÃO exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

Declaro, ainda, que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

Mimoso do Sul - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°058 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 31 de Março de 2017  
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## ANEXO IV

UNIDADE DE SAÚDE	MICROÁREA
ESF ALTO/FUNIL	<p><b>Microárea 01 – Ruas:</b> Valdir Alves Pinto, Travessa dos Lírios, São Lucas, Alin Fernandes de Souza, Juraci Souza Franzagua, Alziro Santana, parte da Cel. Antonio.</p> <p><b>Microárea 02 – Ruas:</b> Nominato Paiva, Cel. Antonio Pedro (só uma parte), Dr. José Nicodemos Cysne, Rua Vasco Coutinho, Rua Muniz Freire, Rua Conselheiro Freitas.</p> <p><b>Microárea 03 – Ruas:</b> 24 de Outubro, São Sebastião, Rua Capitão Ascanio, Rua Beco Benedito, José Massaroni, Presidente Vargas.</p> <p><b>Microárea 04 – Ruas:</b> Vereador Antônio Lovate, Vereador Dalton Brum, Maria Buzim, Vitória da Glória, José Gomes (Clínica Reviver), Cel. Antônio Pedro.</p> <p><b>Microárea 05 – Ruas:</b> 23 de Maio, Ladeira Salvador Almagro, Beco Mª Oleira, Francisco Natal Benevenuto, Gilda Scarpini Almagro, Parte Rodov. Sebastião Tâmara (lado esquerdo até Rubens Doceiro), Travessa São Jorge.</p>
ESF CONCEIÇÃO I	<p><b>Microárea 01 – Ruas:</b> Rua Principal, Rua de Cima, Usina e Barra (SEDE).</p> <p><b>Microárea 02 – Zona Rural:</b> Stª. Tereza, Alto São Bento - Comunidade.</p> <p><b>Microárea 03 – Zona Rural:</b> Comunidade Alto Pontões.</p> <p><b>Microárea 04 – Zona Rural:</b> Barra dos Pontões e Córrego do Jardim - comunidade.</p> <p><b>Microárea 05 – Zona Rural:</b> Comunidade Taquaruçú.</p> <p><b>Microárea 06 – Ruas:</b> Rua Principal, Rua de Baixo (SEDE).</p> <p><b>Microárea 07 – Zona Rural:</b> Areia Branca, Fazendinha, Freitas, Vista Alegre, Três Córregos.</p> <p><b>Microárea 08 – Zona Rural:</b> Caracol, Bengala, Varge Alegre, Jaqueira, Sítio Água Branca - comunidade.</p> <p><b>Microárea 09 – Zona Rural:</b> Reserva e Alto da Barra.</p>
ESF SERRA	<p><b>Microárea 01 - Zona Rural:</b> Fazenda Termópilas, Paraíba, São Joaquim, Fazenda Varja e Gruta.</p> <p><b>Microárea 02 - Rua:</b> Mª. Josefina de Resende, Vilage da Serra e Recanto da Serra.</p> <p><b>Microárea 03 - Rua:</b> Itapuã I e II e Clarindo Vivas.</p> <p><b>Microárea 04 – Zona Rural:</b> Pontal do Café Moca, Loteamento do Medeiros e Rua Maria Josefina de Rezende.</p> <p><b>Microárea 05 - Zona Rural:</b> Córrego do Abril, Bela Aurora.</p> <p><b>Microárea 06 - Rua:</b> Victor Leite (subida de Santo Antonio), Bairro Serrano e Fazenda São Gonçalo.</p>



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°058 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 31 de Março de 2017  
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

**Microárea 07 - Rua:** Parte Vilage da Serra Bairro Serrano.

**Microárea 08 - Rua:** Antiga Exposição, Rua Belando Nate, Dionísio Costa Leite e Joaquim Leite Guimarães.

**Microárea 09 - Rua:** Itapuã I e II.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°058 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 31 de Março de 2017  
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

<b>ESF SANTO ANTÔNIO DO MUQUI</b>	<p><b>Microárea 01 - Ruas:</b> Avenida Santo Antônio, Ana Zolli e Rua Nesta Barbosa.</p> <p><b>Microárea 02 – Zona Rual:</b> Sapucaia, Ventarola, Rua: José Girondi, Rua Alípio Calegário, Concheta Saluci.</p> <p><b>Microárea 03 – Zona Rural:</b> Fazenda Fundaça, São Bento, Funil, Butica, Água Limpa, Vargem Alegre, Matão, Carlos Coelho, Fazenda São José.</p> <p><b>Microárea 04 – Zona Rural:</b> Lageado, Sapucaia, Córrego do Chapéu, São Bento, Areia Branca.</p> <p><b>Microárea 05 – Zona Rural:</b> Palestrina, Reforma, Jacutinga e São José.</p> <p><b>Microárea 06 – Ruas:</b> Santo Antônio (SEDE), rural - Dirceu, Lençóis, Barra Mansa, Fazenda Santa Augusta, Serra do Veado, Córrego Santa Cruz, Água Limpa.</p>
<b>ESF PONTE DO ITABAPOANA</b>	<p><b>Microárea 01 – Rua:</b> SEDE. Conjunto Habitacional, Centro, Rua São Sebastião, Rua Nova, Rua do Matadouro, Rua Ludovico Del'Esporte (metade).</p> <p><b>Microárea 02 – Rua:</b> SEDE. Rua Manoel Correa Ramallete, Rua Ludovico Del'Esporte (metade), Rua Dina Negri, Rua Derocy Gomes Pacheco, Rua Luis Escarpini E Galeria.</p> <p><b>Microárea 03 – Zona Rural:</b> Comunidade Sossego, Tabaringa, Santa Paz, Vargem Grande, Formosa, Ponto Belo.</p> <p><b>Microárea 04 – Zona Rural:</b> Outeiro, Limeira, Gabiroba e Assentamento São Pedro.</p> <p><b>Microárea 05- Zona Rural:</b> Pastinho, Stª. Terezinha, Assentamento São Pedro (metade).</p> <p><b>Microárea 06 - Zona Rural:</b> Dona América, Pingo D'Água, Assentamento São Pedro (metade).</p> <p><b>Micro área 07 - Zona Rural:</b> Divisa, Trevo de Apiacá, Santa Cruz, Fazenda Benedito do Zeusa.</p>
<b>ESF SÃO JOSÉ DAS TORRES</b>	<p><b>Microárea 01 - Ruas:</b> Rua Principal, São José das Torres - SEDE.</p> <p><b>Microárea 02 - Zona Rural:</b> Rancho Alegre, Salvador da Laroia, Dezinho, Trevo Rancho Alegre (BR).</p> <p><b>Microárea 03 - Zona Rural:</b> Divisa, Farol, Flores e Venturosa, Boa Vista.</p> <p><b>Microárea 04 - Zona Rural:</b> Rio Preto I e II, Santa Rosa, Fazenda Benedito do Zeusa.</p> <p><b>Microárea 05 - Zona Rural:</b> Fazenda Rio Preto, Fazenda Chicão, Fazenda Três Barcos, Cachoeira Alta, Barreirinha, Santo Antônio, Pedaco do Sucesso.</p> <p><b>Microárea 06 - Zona Rural:</b> Inhuma, Peixinho Dourado, Pingo do Sossego.</p> <p><b>Microárea 07 - Zona Rural:</b> São Bento, Fazenda Vale do Paraíso, Córrego Do Louro, Alto Paraíso.</p>
	<p><b>Microárea 01 – Zona Rural:</b> Fazenda Oriente I e II.</p>



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°058 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 31 de Março de 2017  
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

ESF CONCEIÇÃO II	<p><b>Microárea 02 – Zona Rural:</b> Jacutinga, Fazenda Barro Branco, Banco da Terra, Bom Destino, Barra da Forquilha, Fazenda São Francisco, Fazenda Santo Agostinho.</p> <p><b>Microárea 03 – Zona Rural:</b> Fazenda Muribeca, Sítio Novo Brasil.</p> <p><b>Microárea 04 – Zona Rural:</b> Sítio Poço Dantas, Sítio Jacutinga, Banco da Terra Panelão, Banco da Terra Barra da Forquilha, Palmeirinha, Cabeceira do Retiro e São Lourenço.</p> <p><b>Microárea 05 – Zona Rural:</b> Stª. Luzia, Mundo Novo e Barro Branco.</p> <p><b>Microárea 06 – Zona Rural:</b> São Rafael, Associação Bom Virá, Associação Vista Alegre, Bananeira Rocha II e Fazenda Pedra da Chorona.</p> <p><b>Microárea 07 – Zona Rural:</b> Comunidade do Estivado, Cabeceira do Retiro.</p>
ESF VILA DA PENHA/MANGUEIRA	<p><b>Microárea 01 – Rua:</b> Rua Francisco Chanca, Rua Nita Viana, Bairro Mangueira.</p> <p><b>Microárea 02 – Rua:</b> João Jose Teixeira Filho, Rua Recanto Verde, Sebastião, Rua Izidio Cesario, Loteamento Novo, Rua Ruy Barbosa, Rua Deputado Evaldo Ribeiro de Castro.</p> <p><b>Microárea 03 – Zona Rural:</b> Vargem do Cipó I e II, Cachoeira do Cipó, Estrada do Belmonte, Patronato, Água Limpa, Rosário, Volta Grande.</p> <p><b>Microárea 04 – Zona Rural:</b> Belmonte, Palmeiras.</p> <p><b>Microárea 05 – Zona Rural:</b> Rodovia Sebastião Tâmara, Loteamento Santa Marta, Fazenda Santa Marta, Cascata, Taquaruçu, Boa Esperança, Coqueiro, Sítio Bom Destino.</p> <p><b>Microárea 06 – Ruas:</b> Loteamento Morada do Cysne, Rua Daniel Guedes, Loteamento Floramelia, Ladeira Miguel Almagro Moreno, Rua Maximiliano Guarçoni, Rua Manoel Ferreira.</p>
ESF MORRO DA PALHA	<p><b>Microárea 01- Rua:</b> Beira Linha, Crispim Braga.</p> <p><b>Microárea 02 - Rua:</b> Ladeira Monte Cristo, Morro da Palha, Beira Linha, Colina Araribóia.</p> <p><b>Microárea 03 - Zona Rural:</b> Cédro, Cruzeiro do Sul, Alto Pratinha, Paulicéia, Santa Joana, Fazenda Tricolor, Sítio Alto da Serra.</p> <p><b>Microárea 04 – Rua:</b> Rua Dr. Jose Monteiro da Silva, Rodovia Rubens Rangel, Travessia São Vicente de Paula, Cidade Nova, Caixa D'Água, Subida do Morro do Sal.</p> <p><b>Microárea 05 – Rua:</b> Morro da Palha, Rua da Creche, Sopão da Rosinha, Casarão, Divisa com Pombal.</p> <p><b>Microárea 06 – Rua:</b> Sítio Chafariz, Crispim Braga, Pombal, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Trindade, Pinicão, Loteamento Amparo.</p>
ESF SÃO PEDRO DO	<p><b>Microárea 01- Rua:</b> Sede do Distrito.</p> <p><b>Microárea 02 - Zona Rural:</b> Poço Alto, Primavera, Santa Cruz, Catuné.</p> <p><b>Microárea 03 - Zona Rural:</b> Água Sumida, Feliz Destino, São Carlos.</p>



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°058 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 31 de Março de 2017  
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

<b>ITABAPOANA</b>	<b>Microárea 04 - Zona Rural:</b> União 01. <b>Microárea 05 - Zona Rural:</b> Pedra Riscada, Santa Rosa. <b>Microárea 06 - Zona Rural:</b> Sede, Maravilha. <b>Microárea 07 - Zona Rural:</b> União 02, Bucaina. <b>Microárea 08 - Zona Rural:</b> Independência, Sapé e Vargem Alegre.
<b>ESF PRATINHA/CENTRO</b>	<b>Microárea 01- Rua:</b> Dr. Jose Monteiro da Silva, Bairro Santa Isabel, Peixeiro, Rua Miguel Peres Rivas (Castelo), Rua Jonas Reis (Rua da Chica). <b>Microárea 02 – Rua:</b> Vista Alegre, Morro do Sal. <b>Microárea 03 – Rua:</b> da Vivo, Dr. José Coelho dos Santos, Rua São José, Rua Antão Ferreira, Rua Vitor Leite, Joaquim Leite Guimarães, Gervásio Monteiro, Antenor Navarro, Espírito Santo, Praça Coronel Paiva Gonçalves, Rua Da AABB. <b>Microárea 04 – Rua:</b> Travessa Dorival dos Santos, Morro da Assembleia, Morro do Cicino, Rua Dr. José Monteiro da Silva direta do Fórum até a Assembleia. <b>Microárea 05 - Rua:</b> Dr. Jose Monteiro (da Assembleia de Deus até a Padaria do Adilson), Morro do Tiné (Rua Flório Barreto), Rua Aristão Xavier (Rua Serraria Donego Velho). <b>Microárea 06 – Rua:</b> Ladeira da Igualdade, Praça Cel. Paiva Gonçalves, Antenor Navarro, Presidente Vargas, Siqueira Campos.